



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

LEI N.º 1937/2011.

SÚMULA: ESTIMA-SE A RECEITA E FIXA-SE A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1.º -** O orçamento fiscal do Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2012, fica estimado sua Receita e fixado sua Despesa em R\$ 80.000.000,00 (Oitenta milhões de reais) discriminados nos anexo como segue.
- Artigo 2.º -** A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:
- Artigo 3.º -** A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa Por Funções de Governo, Por Categoria Econômica e Por Órgão da Administração", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

Administração Direta:		
01 - LEGISLATIVO	R\$	3.091.795,00
02 - JUDICIÁRIA	R\$	442.674,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$	11.686.817,00
08 - ASSISTÊNCIAS SOCIAIS	R\$	2.399.028,00
09 - PREVIDÊNCIAS SOCIAIS	R\$	9.832.000,00
10 - SAÚDE	R\$	22.305.300,00
12 - EDUCAÇÃO	R\$	16.755.920,00
13 - CULTURA	R\$	115.600,00
14 - DIREITO E CIDADANIA	R\$	146.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

15 – URBANISMO	R\$	1.706.600,00
16 – HABITAÇÃO	R\$	240.000,00
17 – SANEAMENTO	R\$	250.000,00
18 – GESTÕES AMBIENTAIS	R\$	1.819.800,00
20 – AGRICULTURA	R\$	1.607.545,00
22 – INDÚSTRIA	R\$	387.800,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇO	R\$	8.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$	1.264.170,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$	842.350,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	5.098.301,00
TOTAL DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO	RS	80.000.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Administração Direta:

Despesas Correntes	R\$	63.039.752,00
Despesas de Capital	R\$	6.388.038,00
Reserva de Contingência	R\$	740.210,00
Total da Administração Direta	RS	70.168.000,00

Administração Indireta:

Despesas Correntes	RS	1.948.710,00
Despesas de Capital	RS	173.030,00
Reservas Legal RPPS	RS	7.710.260,00
Total da Administração Indireta	RS	9.832.000,00
GERAL POR SUBFUNÇÃO	RS	80.000.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

Administração Direta:

01 – Câmara Municipal	R\$	3.091.795,00
02 – Direção Superior	R\$	2.247.892,00
03 – Secretaria Municipal de Administração	R\$	3.240.465,00
04 – Secretaria Municipal de Finanças	R\$	6.640.468,00
05 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	R\$	84.140,00
06 – Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	3.183.755,00
07 – Secretaria Municipal de Educação.	R\$	16.755.920,00
08 – Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.	RS	649.300,00
09 – Secretaria Municipal de Saúde	RS	22.305.300,00
10 – Secretaria Municipal de Transporte e Segurança.	RS	598.900,00
11 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	R\$	6.704.570,00
12 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	R\$	842.350,00
13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$	1.819.800,00
14 – Secretaria Municipal de Agricultura	R\$	1.607.545,00
15 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.	R\$	395.800,00
Total da Administração Direta	RS	70.168.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

Administração Indireta:		
IPREAF – Inst. Previdência de Alta Floresta.	R\$	9.832.000,00
Total da Administração Indireta	RS	9.832.000,00
TOTAL GERAL	RS	80.000.000,00

Artigo 4.º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Artigo 5.º - O Poder Executivo está autorizado a:

- a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 16% (dezesseis por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor da Resolução do Senado n.º 047/2001; com exceção ao Art. 15, § 2º da Resolução do Senado n.º 043/2001, quando se tratar de ultimo ano do Exercício do mandato do chefe do Poder Executivo Municipal.
- b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

Artigo 6.º - Esta Lei entrará em vigor em 1.º de Janeiro de 2.012, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 23
de Novembro de 2011.**

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal